

## **CONTRATO N° 009/2016**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA C. ALVES DE MELO ME, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio,77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador **LUCIANO QUINTINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 076.263.937-75, residente e domiciliado na Rua André Altoé, s/nº, Boa Esperança, Vargem Alta – ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C. ALVES DE MELO ME (ÓRION PASSAGENS AÉREAS E TURISMO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.016.280/0001-91, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 91, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - AC, por sua Sócia Proprietária, **CILDA ALVES DE MELO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 39063-SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.959.252-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** – Constitui-se objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS)**, para atender à Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 004/2016 e seus anexos.

**1.2** – A prestação do serviço inclui:

**1.2.1** - Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos nacionais, de qualquer empresa de transporte aéreo, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por meio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada pela pessoa autorizada pela Contratante, cuja cópia deverá ser apresentada junto à Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**1.2.2** – Sempre que solicitada a cotação e/ou reserva de passagens, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação, na categoria ou CLASSE ECONÔMICA, dentre todas as empresas que mantem linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer

encargos financeiros ou previsão inflacionária, devendo constar ainda os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

**1.3.** - Atendimento no Aeroporto, acompanhando ou executando "check-in", como também entregando os bilhetes aéreos solicitados, quando estes não o forem entregues na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta;

**1.4** - Reembolso de bilhetes aéreos;

**1.5** - Endosso de bilhetes aéreos;

**1.6** - Reserva de sala de embarque em Aeroporto, quando solicitado.

**1.7** - Prazo de emissão das passagens: limitado a 03 (três) horas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** – Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Pregão nº 004/2016, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de mercado da passagem de acordo com a realização dos serviços, e especificações do edital, cujo pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE.

3.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

3.3 – O recurso destinado à execução do presente contrato tem seu valor máximo estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.4 – **As faturas originais de venda de bilhetes de passagens serão emitidas discriminando o valor do bilhete, de acordo com pesquisa de mercado que ateste ser aquele o menor valor disponível, e discriminando também o valor da taxa de serviços, que deverá ser igual a R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos), sobre o agenciamento e a venda dos bilhetes,** bem como as promoções concedidas pelas empresas concessionárias de transporte ou pela agenciadora de viagens credenciada.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **15 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Contratante, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA SUBLOCAÇÃO**

5.1 - Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

6.1 - Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

7.1 - Os recursos para a cobertura dos encargos decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária nº 3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO**

8 .1 - Considera-se imediatamente rescindido o presente contrato no caso de faltar, qualquer das partes, ao exato e pontual cumprimento de suas cláusulas e condições, sujeito à parte inadimplente à multa correspondente.

## **CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

9.1 - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento voluntário do presente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Alta - ES, 15 de junho de 2016.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**LUCIANO QUINTINO**

Contratante

---

**C. ALVES DE MELO**

**CILDA ALVES DE MELO**

Contratada